



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

Praça Nossa Senhora da Conceição, 04 – Centro – CEP 48760000
Fone: (75) 3266-3076/3266-2146 e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

LEI Nº 187 DE 30 DE ABRIL DE 2015

**Autoriza o Poder Executivo a efetuar a
Recomposição Salarial dos Servidores
Públicos Municipal.**

O **PREFEITO DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder executivo autorizado a efetuar a recomposição salarial dos servidores públicos municipais aplicando a variação do Índice de Correção de Preço ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses no percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento), conforme determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, para toda a categoria, exceção ao magistério, aos ACS- Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias.

Parágrafo único. A recomposição do poder aquisitivo refere-se a recuperação do valor monetário dos vencimentos dos servidores municipais, em face da inflação ocorrida no período de janeiro de 2014 a janeiro de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento público municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Araci - Bahia, 30 de abril de 2015; 56º da Emancipação Político-administrativa do Município.

ANTONIO CARVALHO DA SILVA NETO
Prefeito de Araci

UESTON DA SILVA PINHO
Secretário de Administração